



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**REQUERIMENTO N° 154 /2019.**  
(Do Dep. Adriano Galdino)

Egrégia Mesa Diretora,

**REQUEIRO** a este Digno Colegiado, na forma do art. 90, inciso I, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 1.578/2012), após ouvido o Plenário, que seja realizada uma **Sessão Especial** no Plenário desta Casa Legislativa, com o objetivo de discutirmos a “Campanha de conscientização do *Black Friday Legal*, a ser realizada em data e horário a serem definidos posteriormente, tendo como convidados as seguintes autoridades e entidades de classe:

- Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor da Paraíba – “PROCON/PB”
- Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa – “PROCON/JP”
- Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de Campina Grande – “PROCON/CG”
- MP-PROCON - Ministério Público do Estado da Paraíba
- Defensoria Pública do Estado da Paraíba
- Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado da Paraíba – “FECOMÉRCIO/PB”
- Federação das Associações de Municípios da Paraíba – “FAMUP”

Plenário “José Mariz, 06 de novembro de 2019

**ADRIANO GALDINO**  
Deputado Estadual

*Assinatura no dia 06/11/2019  
ADM  
p/vidas*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

---

## JUSTIFICATIVA

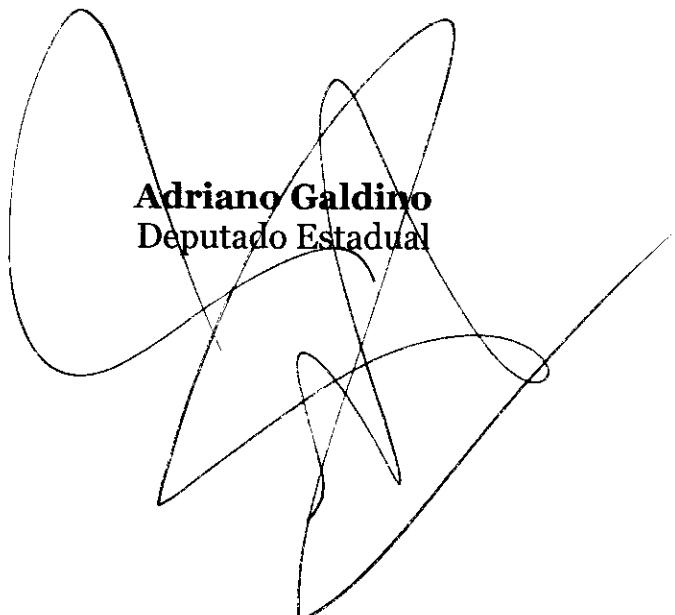
De olho no possível aumento do número de **golpes virtuais** durante a **Black Friday**, é de fundamental importância que todos os órgãos e instituições comprometidas com a defesa do consumidor se mobilizem para conscientizar os consumidores sobre o **uso seguro da internet e dos canais digitais** durante suas compras, bem como, na relação com os próprios estabelecimentos comerciais.

A idéia é que essas instituições usem seus canais de comunicação para alertar os clientes para os **riscos de fraudes e de vendas abusivas**.

A finalidade é combater práticas lesivas que prejudiquem os consumidores, garantindo-lhes o devido acesso à informação, ciência do real desconto oferecido, conforme as condições anunciadas durante a campanha “Black Friday”.

A resolução recentemente aprovada por esta casa, de minha autoria, tem justamente essa finalidade: conscientizar a população sobre o teor da Lei nº 10.859/2017, colaborando com o recrudescimento da cidadania, ao fornecer-lhes meios para que possam analisar as ofertas colocadas à sua disposição quando da realização da citada época promocional e, havendo o descumprimento do preconizado pela legislação, tenham ciência das medidas cabíveis para a tutela de seus direitos.

Plenário “José Mariz”, em 06 de novembro de 2019



Adriano Galdino  
Deputado Estadual